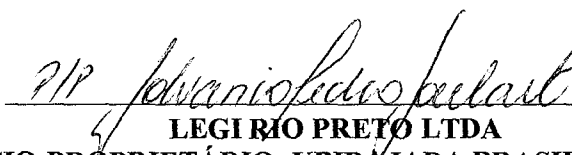


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0086/2022
PROCESSO Nº. 0244/2022
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS
DESCARTÁVEIS DESTINADAS À RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E INTERNAÇÃO
DA UNIDADE HOSPITALAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **LEGI RIO PRETO LTDA** com sede na Rua Caetano Bruno, nº 120 – Potirendaba – SP, devidamente inscrita no CNPJ nº **18.811.390/0001-45** e Inscrição Estadual nº **556.015.230.116**, seu representante legal Sr. **UBIRAJARA BRASIL DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº. **12.404.977-1/SSP-SP** e do CPF nº. **077.977.098-66** em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

POTIRENDABA-SP, 18 DE JANEIRO DE 2023.


LEGI RIO PRETO LTDA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO: UBIRAJARA BRASIL DA SILVA
RG. 12.404.977-1/SSP-SP CPF. 077.977.098-66
CNPJ. 18.811.390/0001-45

18.811.390/0001-45
LEGI RIO PRETO LTDA
RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
POTIRENDABA - SP



LEGI RIO PRETO LTDA
RUA CAETANO BRUNO, Nº120 – DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 15.105-000 – POTIRENDABA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 18.811.390/0001-45 / LE.: 556.015.230.116
FONE: (17) 991-556265 / E-Mail: licitacao.legi@gmail.com

**LEGI**

Distribuidora de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Cosméticos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0086/2022****PROCESSO Nº. 0244/2022****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS****DESCARTÁVEIS DESTINADAS À RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E INTERNAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **LEGI RIO PRETO LTDA** com sede na Rua Caetano Bruno, nº 120 – Potirendaba – SP, devidamente inscrita no CNPJ nº **18.811.390/0001-45** e Inscrição Estadual nº **556.015.230.116** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 0086/2022**, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

POTIRENDABA-SP, 18 DE JANEIRO DE 2023.

18.811.390/0001-45
LEGI RIO PRETO LTDA
RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
POTIRENDABA - SP

PIP *Johannis Brasil da Silva*
LEGI RIO PRETO LTDA
PROPRIETÁRIO: UBIRAJARA BRASIL DA SILVA
RG. 12.404.977-1/SSP-SP CPF. 077.977.098-66
CNPJ. 18.811.390/0001-45

**LEGI****LEGI RIO PRETO LTDA****RUA CAETANO BRUNO, Nº120 – DISTRITO INDUSTRIAL**
CEP: 15.105-000 – POTIRENDABA – ESTADO DE SÃO PAULO**CNPJ: 18.811.390/0001-45 / I.E.: 556.015.230.116****FONE: (17) 991-556265 / E-Mail: licitacao.legi@gmail.com**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
INARA BRASIL DA SILVA - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

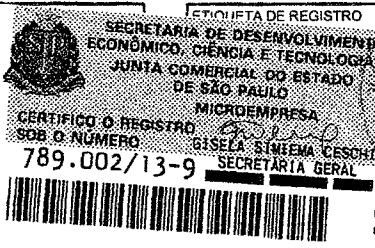
O Empresário INARA BRASIL DA SILVA - ME, estabelecido na RUA CAETANO BRUNO, 120, DISTRITO INDUSTRIAL, Potirendaba, SP, CEP:15105-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Potirendaba - SP	30/08/2013

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
INARA BRASIL DA SILVA (Empresário)	Inara Brasil da Silva

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
	



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e91c9fb4aca127b7151a459fa1722324f6ea6017e1898dec7fd0d543cd8b4c27** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **106000** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Enquadramento**", cujo assunto é descrito como "**Enquadramento**", faz prova de que em **11/01/2023 16:03:45**, o responsável **Legi Rio Preto Ltda (18.811.390/0001-45)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Legi Rio Preto Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/01/2023 16:43:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x18529ec30027de6bc2d063085c8c2b558041945eab62d43d60200693dcb98043**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228932253		09/01/2015	11/12/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LEGI RIO PRETO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
18.811.390/0001-45		RUA CAETANO BRUNO		120			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL		POTIRENDABA		SP	15105-000	R\$	100.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
CRISTIANE APARECIDA VENDRASCO BALDICERA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CHACARA SAO JOSE			S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
ZONA RURAL	POTIRENDABA		SP	15105-000	295438137
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
277.629.158-26	SÓCIO				5.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
UBIRAJARA BRASIL DA SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSUE FABRI			1589		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JD MORADA DO SOL	POTIRENDABA		SP	15105-000	124049771
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
077.977.098-66	SÓCIO E ADMINISTRADOR				95.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
23/08/2022	411.296/22-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE UBIRAJARA BRASIL DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 077.977.098-66, RG/RNE: 124049771, RESIDENTE À RUA JOSUE FABRI, 1589, JD MORADA DO SOL, POTIRENDABA - SP, CEP 15105-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CRISTIANE APARECIDA VENDRASCO BALDICERA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 277.629.158-26, RG/RNE: 295438137, RESIDENTE À RUA CHACARA SAO JOSE, S/N, ZONA RURAL, POTIRENDABA - SP, CEP 15105-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228932253
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 189268063, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 às 11:25:51.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0086/2022

PROCESSO Nº. 0244/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

DESCARTÁVEIS DESTINADAS À RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E INTERNAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, **LEGI RIO PRETO LTDA** com sede na Rua Caetano Bruno, nº 120 – Potirendaba – SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.811.390/0001-45 e Inscrição Estadual nº 556.015.230.116, seu representante legal Sr. **UBIRAJARA BRASIL DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº. 12.404.977-1/SSP-SP e do CPF nº. 077.977.098-66 nomeia e constitui seu representante Sr. **JOLVÂNIO PEDRO GOULART**, Vendedor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.584287 e do CPF nº 280.477.658-17, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial 0086/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, em especial para firmar declarações e atas, contratos apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

POTIRENDABA-SP, 18 DE JANEIRO DE 2023.

18.811.390/0001-45
LEGI RIO PRETO LTDA
RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
POTIRENDABA - SP

Jolvanio Pedro Goulart

LEGI RIO PRETO LTDA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO: UBIRAJARA BRASIL DA SILVA
RG. 12.404.977-1/SSP-SP CPF. 077.977.098-66
CNPJ. 18.811.390/0001-45



LEGI RIO PRETO LTDA
RUA CAETANO BRUNO, Nº120 – DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 15.105-000 – POTIRENDABA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 18.811.390/0001-45 / I.E.: 556.015.230.116
FONE: (17) 991-556265 / E-Mail: licitacao.legi@gmail.com



INSTRUMENTO PARATRICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LEGI RIO PRETO LTDA
CNPJ 18.811.390/0001-45
NIRE 35.228.932.253

CRISTIANE APARECIDA VENDRASCO BALDICERA, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/03/1979, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.543.813-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 277.629.158-26, residente e domiciliada na Rua Chácara São José S/N – Zona Rural – Potirendaba – SP – CEP 15105-000 e;

UBIRAJARA BRASIL DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/12/1959, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.404.977-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.977.098-66, residente e domiciliado na Rua Josué Fabri, nº 1589 – Jardim Morada do Sol – Potirendaba – SP – CEP 15105-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de **LEGI RIO PRETO LTDA**, estabelecida no Município de Potirendaba, neste Estado de São Paulo, na Rua Caetano Bruno, 120 – Distrito Industrial – SP – CEP 15105-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.811.390/0001-45, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.228.932.253 em sessão de 09/01/2015, têm entre si justos e contratados efetuar as seguintes alterações e consolidação, a saber:

I - Os sócios resolvem alterar o objeto social da **MATRIZ** para: Comércio atacadista e varejista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de cosméticos, de produtos de perfumaria e higiene pessoal, de produtos odontológicos, móveis hospitalares, limpeza e conservação domiciliar, artigos de escritórios e de papelaria, móveis para escritório, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

II – Neste ato, os sócios decidem elevar o Capital Social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), aumento este que será subscrito e integralizado em até 60 (sessenta) meses a contar do registro desta alteração contratual.



III - O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) está subscrito e integralizado em moeda corrente do país, já a diferença correspondente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será subscrito e integralizado em até 60 (sessenta) meses a contar do registro desta alteração contratual, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
CRISTIANE APARECIDA V. BALDICERA	05	5.000	5.000,00
UBIRAJARA BRASIL DA SILVA	95	95.000	95.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n. 10.406, de 10.01.2002.

DESTARTE A ALTERAÇÃO SEGUE A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **LEGÍRIO PRETO LTDA**, e é regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede e foro no Município de Potirendaba, neste Estado de São Paulo, na Rua Caetano Bruno, 120 – Distrito Industrial – SP – CEP 15105-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria, representativa do Capital Social.

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto: Comércio atacadista e varejista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de cosméticos, de produtos de perfumaria e higiene pessoal, de produtos odontológicos, móveis hospitalares, limpeza e conservação domiciliar, artigos de escritórios e de papelaria, móveis para escritório, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) está subscrito e integralizado em moeda corrente do país, já a diferença correspondente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será subscrito e integralizado em até 60 (sessenta) meses a contar do registro desta alteração contratual, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
CRISTIANE APARECIDA V. BALDICERA	05	5.000	5.000,00
UBIRAJARA BRASIL DA SILVA	95	95.000	95.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n. 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios que representam $\frac{3}{4}$ do Capital Social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

III

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta dias), para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por eles exigidos.

CLÁUSULA OITAVA

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA

Decorridos o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

IV ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administração da sociedade será exercida **"ISOLADAMENTE"** pelo sócio **UBIRAJARA BRASIL DA SILVA**, acima qualificado, designado simplesmente **"DIRETOR"** ou **"ADMINISTRADOR"**, ao qual são outorgados todos os poderes para esta finalidade, ficando investidos das funções gerais e ilimitados poderes de gerência, administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, perante terceiros, bancos e instituições financeiras, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, repartições fiscais e previdenciárias e onde mais for necessário, conferindo-lhe o expresse e ilimitados poderes para assinar, isoladamente, quaisquer atos e documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, ou exonerem terceiros de responsabilidade com ela, ou ainda, para nomear procurador ou procuradores investidos de poderes especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Somente os sócios-administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", para suas despesas particulares, de acordo com a legislação vigente e movimento da sociedade.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

V

REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir Conselho Fiscal.

VI

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada por sócio que represente $\frac{3}{4}$ do Capital Social, pela falta de afeição social, com base no comando legal do artigo 1.029 da lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por partes dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para este fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

VII

PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A quota liquidada será paga no prazo máximo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do Capital Social e respectivas reservas.

VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, E O DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O exercício social coincidirá com o ano calendário. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral para apuração dos lucros ou prejuízos (conforme art.1065 da Lei nº 10.406/02 – NCC).

Parágrafo Primeiro – Levantado o Balanço anual e feitas às necessárias provisões e amortizações, o saldo ficará à disposição dos quotistas que em Reunião ou Resolução especialmente realizada para tal fim, e, por aprovação da maioria do Capital Social, decidirão sobre a distribuição total ou parcial dos lucros, a constituição de reservas ou a manutenção em conta de Lucros Suspensos;



Parágrafo Segundo – Os Lucros, em princípio, serão distribuídos ao final de cada exercício social, sendo necessária a aprovação de 2/3 do Capital Social, na forma do parágrafo anterior, para dar-lhes outro destino, ou, no caso de realização de balanços mensais, os sócios poderão distribuir mensalmente os lucros apurados;

Parágrafo Terceiro – A sociedade, através de $\frac{3}{4}$ do Capital Social, poderá aprovar a distribuição dos resultados de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos por ventura constatados e as perdas havidas no exercício, permanecerão lançadas em conta própria para amortização em exercícios futuros, consoante faculta a legislação vigente;

Parágrafo Quinto – Fica facultado à sociedade o levantamento de Balanço ou Balancetes todas as vezes em que houver interesse dos quotistas, bem como a distribuição de lucros intermediários ou intercalares.

IX

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo à extinção do estabelecimento sede; ou;
- b) Por decisão de sócios que representem $\frac{3}{4}$ do Capital Social.

X

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurindo o fim social, ou verificado a sua inexecução;
- Consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- Determinação judicial.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios se manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipóteses em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especialmente para essa finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observando os termos do artigo 1.102 e seguintes da lei nº 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

XI

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

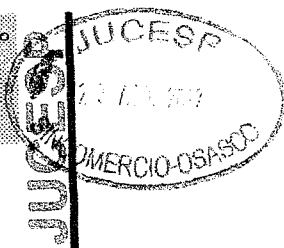
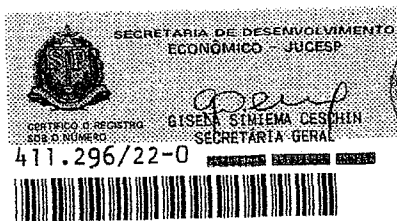
Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram sob as penas da lei, que não se estão condenados por nenhum dos crimes, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (artigo 1.011, §1º, CC/2002). Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de Potirendaba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento de constituição de sociedade empresária, para que produzam os efeitos legais, dentro da observância aos preceitos jurídicos estabelecidos na legislação vigente no País.

Potirendaba – SP, 08 de agosto de 2022.


CRISTIANE APARECIDA VENDRASCO BALDICERA


UBIRAJARA BRASIL DA SILVA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **110b44613a9c9db198c9ec349148a76da3d0e2c41fcda07f127b862e6e62d36b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **106004** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **11/01/2023 16:08:20**, o responsável **Legi Rio Preto Ltda (18.811.390/0001-45)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Legi Rio Preto Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/01/2023 18:10:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x66b577407ade996ee5f06d2a199733bccd55562c2aa434c222e2d13c0c3b37c3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

56686C34

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.404.977-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2016

NOME UBIRAJARA BRASIL DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ DA SILVA VICENÇA MEDAGLIA DA SILVA

NATURALIDADE POTIRENDABA - SP DATA DE NASCIMENTO 01/12/1959

DOC ORIGEM POTIRENDABA-SP POTIRENDABA CC:LV.BQ28/FLSº081/Nº01122

CPF 077977098/66

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3fc7cfbbd9c89821a0ef1d9d6dbe3cbbbb4d16a5ecb1d593a54a57cbc2ff66d7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **107413** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG CPF Ubirajara**", cujo assunto é descrito como "**RG CPF Ubirajara**", faz prova de que em **17/01/2023 11:36:41**, o responsável **Legi Rio Preto Ltda (18.811.390/0001-45)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Legi Rio Preto Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/01/2023 11:38:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x76cb5a8f61a0047e619214a11660423f03091cce8aa8c7a930219029cfa1d3ef**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0086/2022

PROCESSO N°. 0244/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS À RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E INTERNAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

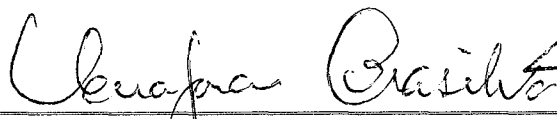
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEGI RIO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.811.390/0001-45, ora estabelecida na Rua Caetano Bruno, nº 120 Bairro. Jardim Industrial – Potirendaba – SP. CEP. 15.105-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ubirajara Brasil da Silva, qualificação: nacionalidade, brasileira estado civil, casado profissão, Farmacêutico portador da Carteira de Identidade nº. 12.404.977-1/SSP-SP e do CPF nº. 077.977.098-66, residente e domiciliado na Rua Josué Fabri, nº. 1589 Bairro Morada do Sol Potirendaba – SP CEP. 15.105-000

OUTORGADO: Jolvania Pedro Goulart, qualificação: nacionalidade, brasileiro estado civil, casado profissão, Vendedor portador do RG. nº 26.584.287 CPF. Nº 280.477.658-17, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 631 – Bairro Vila Scarpelli – Potirendaba-SP – CEP. 15.105-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante ao Município de Américo Brasiliense - SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº. 0086/2022**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraiadas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

POTIRENDABA-SP, 18 DE JANEIRO DE 2023.



LEGI RIO PRETO LTDA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: UBIJAJARA BRASIL DA SILVA

RG. 12.404.9771/SSP-SP CPF. 077.977.098-666

CNPJ. 18.811.390/0001-45

18.811.390/0001-45
LEGI RIO PRETO LTDA

RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
POTIRENDABA - SP

LEGI

LEGI RIO PRETO LTDA

RUA CAETANO BRUNO, Nº120 – DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 15.105-000 – POTIRENDABA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 18.811.390/0001-45 / LE.: 556.015.230.116

FONE: (17) 991-556265 / E-Mail: licitacao.legi@gmail.com

125195
10798AA0069001
VALOR ECONÔMICO
FIRMA
125195

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
RUA TRADENTES, 1169 - CENTRO - POTIRENDABA - SP - TEL: (17) 3249-1483 - E-MAIL: genc@potirendaba.sp.gov.br
Reconhecimento por semelhança COM Valor econômico de R\$ 114.141,50
UBIJAJARA BRASIL DA SILVA (58663) - Selo(s): AA0069001 - Pou/le
Potirendaba - SP, 19/01/2023
da Verdade
Em Teste
MATEUS PEREIRA LIMA DA SILVA - ESCRIVENTE
Código Seg: 485748495051495351494953. Valor: 12,25
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOLVANTO PEDRO GOULART

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
26584287 SSP/SP

CPF
280.477.658-17

DATA NASCIMENTO
24/11/1976

FILIAÇÃO
ANTENOR FARIA GOULART
MARIA DA SILVA GOULART

PERMISSÃO
ACEL CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03.601543382

VALIDADE
12/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/02/1996

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1203085822

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POTIRENDABA, SP

DATA EMISSÃO
12/01/2016

51506556354
SP801167582

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1203085822



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/01/2023 14:19:09 que o documento de hash (SHA-256)
2cb79adcdc8edd1262d99fbc24fdc2a94821232fc56a5388aacc37ea5f43760f foi validado em 17/01/2023 11:36:22 através da transação blockchain
0xff6c6775432c02acf4ee34d7531b4321ed3607b5b4812226d8d567c0ebac16d7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 107411)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2cb79adcdc8edd1262d99fbc24fdc2a94821232fc56a5388aacc37ea6f43760f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 107411 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG CPF Jolvanio**", cujo assunto é descrito como "**RG CPF Jolvanio**", faz prova de que em **17/01/2023 11:36:01**, o responsável **Legi Rio Preto Ltda (18.811.390/0001-45)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Legi Rio Preto Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/01/2023 12:11:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xff6c6775432c02acf4ee34d7531b4321ed3607b5b4812226d8d567c0ebac16d7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.